



**Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU**  
**ATA**  
**Continuação da 203ª (Ducentésima Terceira) Reunião Ordinária**  
**Dia 28 de dezembro de 2012**

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 28 de dezembro de 2012 (dois mil e doze), na sala de reunião do Gabinete da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, sob a presidência da Dra. Maria José De Biase, presidente do Conselho. Havendo número legal, a presidente declarou aberta a reunião de continuação da 203ª Reunião Ordinária, iniciada no dia 21 de dezembro, com a seguinte pauta: 1) Julgamento dos pareceres do relator e dos pedidos de vista aos **Processos nºs 07.32990.4.08; 07.32986.7.08; 07.32987.3.08; 07.32989.6.08; e 07.32988.0.08** – Projeto inicial, para construção de empreendimento de uso empresarial e flat, situado a Rua Bom Sucesso esquina com Av. Engenheiro José Estelita, **lote 01, Quadras A, B, C, D e E**, no Bairro de São José. **Empreendimento Novo Recife – Cais José Estelita**. Conselheiro relator, Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife. Pedidos de vista: Conselheiros: arquiteto Cristiano Felipe Borba do Nascimento, representante do IAB/PE; arquiteto Tomás de Albuquerque Lapa, representante do MDU/UFPE; Dra. Ana Carolina Wanderley Beltrão, representante do CORECON/PE; e a advogada Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos. 2) Análise do Processo nº 07.31065.3.12 - Projeto Inicial do Templo Religioso da Igreja Evangélica Assembleia de Deus situado na Av. Mário Melo, em Santo Amaro. Conselheiro relator, Dr. Antônio Valdo de Alencar, representante da EMLURB – Secretaria de Serviços Públicos. Estiveram presentes os conselheiros: Dra. Maria José De Biase, presidente, Dra. Márcia Vasconcellos Tavares de Melo, Assessora da DIRCON/SCDUO (titular), Dra. Emilia Márcia Teixeira Avelino, Assessora do gabinete da SCDUO (suplente), Dr. Jorge de Araújo Lima Filho, representante da Secretaria de Finanças (suplente), Dr. Roberto de Lima Barros, Assessor Técnico da Sec. de Assistência Social (suplente), Dra. Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, Secretária da Secretaria de Assuntos Jurídicos (titular), Dr. Otoniel Freire de Barros Neto, representante da Secretaria de Saúde (titular), Dr. Antônio Valdo de Alencar, Assessor do Gabinete da EMLURB – Secretaria de Serviços Públicos (titular), Dr. José Fernando de Souza Paz, representante da Autarquia de Saneamento do Recife – SANEAR (titular), Dra. Débora Vieira Chaves Mendes, Diretora Presidente da URB/Recife (titular), Dr. Osvaldo Souza, representante da Caixa Econômica Federal - CEF (suplente), Dr. Tamar Ferreira de Lima, representante da AGÊNCIA-CONDEPE/FIDEM (suplente), Dr. Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINDUSCON (titular), Dr. Antônio Benévolo Carrilho, representante da FIEPE (suplente), Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife (titular), Cel. Eduardo José Pereira de Oliveira, representante da CDL/Recife (suplente), Dr. João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP (titular), Dr. Leonides Alves da Silva Neto, representante do CREA-PE (titular), Dr. Augusto Ferreira de Carvalho Lócio, representante da OAB/PE (titular), Dr. Cristiano Felipe Borba do Nascimento, representante do IAB/PE (titular), Dr. Eduardo Fernandes de Moura, representante da ADEMI/PE (titular), Sr. José Fernando Ferreira da Silva (Branquinho), representante do Fórum do Prezeis (suplente) e a Sra.



Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ (titular). Em seguida, Dra. De Biase fez a leitura do Mandado de Segurança impetrado pelo Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital. Desembarcador Plantonista, Dr. José Ivo de Paula Guimarães, Recife, 27 de dezembro de 2012. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, escaneada, em anexo. Passando em seguida para o primeiro item da pauta. Como a conselheira, Dra. Virginia Augusta Pimentel Rodrigues já havia lido seu parecer referente ao pedido de vista, na reunião do dia 21 de dezembro p.p, e devido às ausências dos conselheiros Tomás de Albuquerque Lapa, representante do MDU/UFPE e, de Ana Carolina Wanderley Beltrão, representante do CORECON/PE, que haviam pedido vista, mas não estavam presentes, ficou para ser lido apenas o parecer do conselheiro Cristiano Felipe Borba do Nascimento, representante do IAB/PE. O conselheiro Cristiano leu o PARECER TÉCNICO JURÍDICO, elaborado pela Profª Liana Cirne Lins, e pela arquiteta Clara Gomes Moreira. Parecer escaneado, em anexo. Após a leitura, Dra. De Biase deu início ao processo de discussão, passando a palavra à conselheira Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ que indignada falou, "mais uma vez o conselheiro Cristiano está usando de uma estratégia, para mais uma vez prejudicar a reunião. Hoje, ele está fazendo uma leitura sem fim, de um documento jurídico. Na reunião anterior pediu que a Ata do dia 30 de novembro fosse lida na íntegra. Isso está sendo insuportável. Há três reuniões que ficamos discutindo a mesma coisa. A palavra ilegalidade está sendo dita de maneira irresponsável. Até hoje, nunca votamos nada que fosse ilegal nesse Conselho. Outra coisa, o conselheiro Cristiano, não fez o seu parecer, não mandou para a secretaria do Conselho para que pudéssemos recebê-lo por e-mail. Leu um documento que nem feito por ele foi. Não estou aqui para brincadeira, meu tempo é precioso. Não tente conselheiro Cristiano, fazer retardar a votação desses processos, que hoje, com certeza, serão votados. E meu voto é favorável". Passando em seguida a palavra ao conselheiro Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINCUSCON. "Essa é a terceira reunião para analisarmos os processos do empreendimento Novo Recife. Já discutimos exaustivamente sobre eles. Os arquitetos e os empreendedores foram sabatinados. Não devemos ficar rodando sobre um eixo que não vai parar nunca. Na realidade, a conselheira Lúcia tem razão, o conselheiro Cristiano está querendo postergar a votação. Senhora presidente, por gentileza, ponha em votação o parecer do conselheiro relator do CDU". Prosseguindo, Dra. De Biase passou a palavra à conselheira Emilia Teixeira Avelino (Mana), representante da SCDUO. "Nas três reuniões sobre as análises desses processos, eu em sinto extremamente desconfortável em ouvir sempre a palavra ilegalidade. Não tive acesso, ou melhor, não tivemos, nós conselheiros, acesso ao parecer do IAB/PE, mas, enquanto conselheiro Cristiano fazia a leitura, anotei alguns pontos. Os processos, segundo ele, não poderiam nem ter sido ingressados por falta de documentação. Com apenas um dos processos em mãos, Quadra 2, os documentos que irei listar, constam em todos os demais processos. Primeiro requisito, preenchimento do formulário, em todos os campos sem rasuras. Pra quem não conhece os formulários, todos estão preenchidos com endereço, nomes dos interessados e etc. Todas as plantas referentes aos cinco projetos estão nas caixas distintas, à disposição de qualquer um. Todas as quadras têm inscrições imobiliárias. Tudo isso integra o processo. Logo, não há essa ilegalidade apontada. Isso é sério, minha gente. Não se pode, toda hora, afirmar uma ilegalidade que não existe. As Inscrições imobiliárias como citei, estão todas dentro dos processos. O segundo ponto, aqui não está sendo analisado o processo do terreno. Tramita na Regional juntamente



PR EFEITURA DO  
**RECIFE**

com o processo de demolição. Falamos aqui, de cinco projetos iniciais de arquitetura. A legislação não exige uma ordem de tramitação de processo. Que depois da tramitação do CDU, retornará à DIRCON para a licença de construção. Outra coisa, parâmetros urbanísticos definidos por loteamento, isso não existe. Os parâmetros urbanísticos são definidos pela legislação municipal independente das quadras. Os processos ora, em análises, não há loteamento. É dividido em cinco quadras. Sobre a questão, se o parcelamento modifica o tamanho do lote, obviamente deverá haver nova análise do empreendimento. Isso acontece rotineiramente. Outra coisa dita também com frequência, é que não existe o parecer do IPHAN. Existem logo dois. O primeiro de março de 2012, na folha de número 30 do processo. E, na folha 60 está o segundo relatório, onde eles anexam um documento que, além de exigir várias ações mitigadoras, anexam uma Portaria sobre Patrimônio Ferroviário e, o manual de elaboração de Projetos. Isso, porque uma das ações mitigadoras exigidas é uma prospecção arqueológica, parecer de agosto de 2012. Fala-se também, em parâmetro construtivo em área de segurança. Não existe. Isso é área non aedificandi. Área de rodovia ou ferrovia. Fala-se também do EIRA, RIMA. Dentro do processo tem um documento da Secretaria de Meio Ambiente, que diz: Declaramos para os fins necessários de comprovação junto à DIRCON que tramitam na DIRMAM os processos de solicitação de Licença Prévia referentes ao Empreendimento Novo Recife, protocolados sob os números: 07.32990.4.08; 07.32986.7.08; 07.32987.3.08; 07.32989.6.08 e 07.32988.0.08, todos enquadrados, de acordo com a Lei Municipal nº 17.071/2004, na redação da Lei Municipal nº 17.171/2005, Anexo I, como empreendimento de potencial poluidor médio, necessitando apresentar apenas Avaliação de Impacto Ambiental, na modalidade Estudo Técnico Ambiental - ETA. (Art. 5º, II). Esclarecemos que para expedição das Licenças Prévias do empreendimento, os referidos Estudos devem ser apresentados para aprovação em conformidade com os Termos de Referências emitidos por esta SEMAM, até a solicitação de Licença de Construção. Recife, 26 de novembro de 2012. Durázio Siqueira – Secretário de Meio Ambiente da Cidade do Recife. Ou seja, existe um prazo legal para se concluir esses estudos”. Em seguida, Dra. De Biase passou a palavra ao conselheiro Cristiano – IAB/PE. “O parecer que li, foi uma solicitação, um respaldo para que pudéssemos nos pronunciar. O interesse do IAB é puramente técnico, urbanístico. Temos responsabilidades para com a cidade. Para esse tipo de projeto, no nosso entendimento, não deve haver pressa. Requer paciência, requer tempo”. Em seguida citou alguns exemplos fora da cidade do Recife. Neste momento, vários conselheiros se pronunciaram reclamando das divagações do conselheiro Cristiano. Retomando a palavra o conselheiro Cristiano falou que, “estou tentando fazer um aconselhamento quando citei a experiência da cidade de Roterdã na Holanda”. Os questionamentos continuaram e o conselheiro representante do IAB/PE, solicitou que fosse registrado em Ata, sua saída da reunião. Em seguida, o conselheiro Leonides Alves da Silva Neto, representante do CREA/PE, solicitou a palavra para fundamentar seu voto. Fazendo as seguintes colocações: “Fundamentações sobre a análise Documental: pag. 01 - 25/11/08 – entrada do projeto; Pag. 01 - 07.32.990.4.08 – processo (lote 01); Pag. 17 - A PCR solicitou estudo de impacto viário e contagem de tráfego (atual e projetado); Pag. 18 - Realizadas audiências públicas no MPPE em 15/10/10 e 01/12/10; Pag. 21 - Segundo parecer do IPHAN “não é considerado valor cultural a totalidade da área” – O segmento do terreno que tem valor cultural e histórico não fez parte do leilão ocorrido em 2008; Pag. 22 - O IPHAN exigiu medidas compensatórias e mitigadoras visando a

compensação dos impactos sobre o patrimônio cultural e histórico da vizinhança (da área de influência do entorno do empreendimento) - (paróquia de São José, Retirada do Viaduto das Cinco Pontas e reurbanização viária do local e restauro de parte dos armazéns); Pag. 22 – O IPHAN exigiu a que antes da conclusão da aprovação do projeto pela PCR seja firmado um “Termo de compromisso” entre a PCR, IPHAN, ANTT e consórcio de forma a registrar as ações mitigadoras; Pag. 26 – A PCR informa que o projeto deve atender a Lei 16.176/96 e demais legislações vigentes a data do protocolamento ocorrido em 25/11/08; Pag. 27 – A Diretoria de urbanismo da PCR exigiu que o estudo de tráfego tivesse seu espectro ampliado de forma a analisar os bairros do: coelhos, São José, Cabanga, Santa Joana, Ilha do Leite, Conde da Boa Vista e Av. Agamenon Magalhães; Pag. 27 – Ainda no documento da Diretoria de Urbanismo a PCR exigiu Memorial de Impacto ambiental que foi analisado e aprovado pela DIRMAM; Pag. 35 – O MPPE exigiu também o estudo de impacto ambiental; Pag. 28 a 31 – A CTTU analisou o projeto proposto e o estudo de impacto viário e contagem de tráfego e emitiu parecer favorável com condicionantes (construção de solução viária para interligar a Av. Eng. José Estelita com o bairro dos Coelhos, desapropriação dos imóveis anexos ao muro da linha do metrô, construção de ciclovia e deslocamento da nova alça do Capitão Temudo); Pag. 35 a 50 - Pudemos verificar tanto a atuação do MPPE com do MPF, onde o segundo fez exigência de parecer do DNIT e ANTT devido a necessidade de interligação a Av. Dantas Barreto com a Av. Eng. José Estelita que tem a linha da rede ferroviária no meio a ser transposta; Pag. 47 – Em resposta a ofício do MPF a FUNDARPE informou que não tem competência jurídica para autorizar intervenções ou obras em bens de qualquer natureza, cabendo às prefeituras tais procedimentos, competindo a FUNDARPE “opinar sobre os projetos de conservação, reparação e restauração de bens tombados”. Informou ainda que, os imóveis localizados na Av. Eng. José Estelita n. 2400, Cabanga, armazéns de estocagem de açúcar utilizados pelo antigo Instituto de Açúcar e Alcool – IAA, construídos na década de 1970, não apresentam referência com a arquitetura do antigo pátio ferroviário das Cinco Pontas, cabendo a estes imóveis a aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente na cidade do Recife. Pag. 57 e 65 - A PCR exigiu autorização prévia do II Comar, que se posicionou na página 66 informando que o gabarito para a área é de 140,50 m; Aprovações mediante atendimento das condicionantes da DIRMAM, CTTU e DIRURB; Certificado de Anuência Prévia - FIDEM; Finaliza com a aprovação do CCU e encaminhamento para o CDU do processo com nove votos favoráveis e uma abstenção, com as seguintes condicionantes para aprovação final do projeto: anuência da FUNDARPE, IPHAN, FIDEM, Heliponto pela ANAC, Central de Gás do Corpo do Bombeiro e assinatura do Termo de compromisso com o DNIT, ANTT, IPHAN e Prefeitura. Incluímos o EIV – Estudo de impacto da Vizinhança; O acesso do processo foi recepcionado pelo CDU oriundo do CCU com o seguinte texto. O processo de aprovação não se concluirá, caso venha a ser aprovado pelo CDU, haja vista, que o processo retornará a regional, pois que sejam atendidas as condicionantes relacionadas pelo IPHAN, FIDEM, CTTU, Bombeiros e Ministério Público; Fundamentações sobre as Compensações urbanísticas: Retirada do Viaduto da Cinco Pontas (IPHAN); Reurbanização viária do local onde está localizado o viaduto das Cinco Pontas (IPHAN); Revitalização da Paróquia de São José (Iphan); Restauro de parte dos armazéns (IPHAN); Ciclovia marginal a bacia do Pina (CTTU); Construção de solução viária para interligar a Av. Eng. José Estelita com o bairro dos Coelhos (CTTU), Desapropriação dos imóveis anexos ao muro da linha do metrô (CTTU), Construção de



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

ciclovias e deslocamento da nova alça do Capitão Temudo (CTTU), Transposição da ferrovia para interligação da Av. Eng. José Estelita com a Av. Dantas Barreto; Termo de compromisso constando todas as compensações urbanista citadas acima; Fundamentações sucintas sobre questões urbanísticas: Não entraremos no mérito de questões urbanísticas por não ser atribuição típica da engenharia. Necessidade de um Plano Urbanístico para o bairro onde está localizado o terreno do empreendimento; Necessidade de um pacto urbanístico para planejamento macro da cidade (conforme posição adotada pelo CAU e, compartilhado pelo CREA); Necessidade de aprovação da FIDEM, em especial no que diz respeito a rótula de interligação da Av. Dantas Barreto com a Av. Eng. José Estelita; A região metropolitana do Recife é a 5ª das capitais brasileiras em população com (3 688 428 hab) e a Capital Recife, que é a área de convergência de uma região metropolitana, e 23ª capital brasileira em área (217,494 km<sup>2</sup>), por isso se faz necessário criar novas centralidades, seja essa área ou outras áreas, como por exemplo a várzea; Fórum de discussão das questões urbanísticas: Poder Legislativo com proposições de alteração do plano diretor da cidade e lei de uso e ocupação do solo; Fundamentações Técnica de Engenharia: Projeto de impacto viário; Projeto de impacto ambiental". Concluída a fundamentação. Dra. De Biase colocou o parecer do conselheiro relator, Dr. Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife, em votação. O parecer foi aprovado por 18 (dezoito) votos a favor, nenhum voto contra, e 01 (uma) abstenção. Logo, o parecer foi aprovado por unanimidade. Respeitada a antecipação dos votos, proferidos na reunião do dia 30 de novembro, registrado em Ata, a favor do Parecer do conselheiro relator, Paulo Monteiro CDL/Recife dos seguintes conselheiros: Vereador Augusto Carreras, representante da Câmara Municipal do Recife, Dr. José Antônio de Lucas Simon, representante da ABIH e do conselheiro Sr. Jorge Luiz Dantas Roma, representante da CUT/PE, computado devido à ausência do titular, Sr. Antônio Xavier de Moraes. Ações Mitigadoras: 1. Projeto executivo e posterior execução de acesso ao empreendimento partindo da Rua Engº Antônio de Góes até a via local, sem ponto de interseção com a Av. Engº José Estelita; 2. Projeto executivo e posterior execução da ciclovias marginal à Bacia do Pina, a partir do Edf. Pier Maurício de Nassau, interligando a Av. Norte à Via Mangue; 3. Verba de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para promover a demolição do Viaduto 5 Pontas, elaborar projeto executivo e posterior execução das adequações que serão impostas com a retirada do viaduto; 4. Elaboração de projeto executivo, e execução com desapropriação de trecho da Avenida Central compreendido entre Rua Lourenço da Silva e a Travessa do Raposo, permitindo a Ligação a Ponte Joaquim Cardoso; 5. Projeto executivo e posterior execução do binário Travessa do Raposo/Rua padre Azevedo com sinalização e adequação da geometria existente. Devendo ainda ser apresentado estudo de drenagem desta região tendo em vista tratar-se de área crítica de alagamento; 6. Projeto executivo e posterior execução do prolongamento da Av. Sul no trecho entre a Rua General Estilac e a Rua Dilermano Reis; 7. Projeto executivo e posterior execução das travessias de pedestres na Av. Engenheiro José Estelita; 8. Projeto executivo e posterior execução de acesso viário, incluindo a transposição da linha férrea, interligando a Av. Engº José Estelita com a Av. Sul, nos trechos entre as quadras A e B e entre as quadras D e E; 9. Projeto executivo e posterior execução de acesso de pedestres, incluindo a transposição da linha férrea, interligando a Av. Engº José Estelita e a Av. Sul, nos trechos entre as quadras B e C e entre as quadras C e D; 10. Recuperação da Igreja Matriz de São José; 11. Recuperação dos galpões da área Institucional e entrega à PCR; 12. Medidas



solicitadas pelo IPHAN; 12.1. Assinatura de Termo de Compromisso, anteriormente à Licença de Construção, conforme Ofício nº 0321/2012, de 26 de março de 2012, do IPHAN, integrante dos autos; 13. Medidas solicitadas pela FUNDARPE. A licença de construção está condicionada à elaboração do Termo de Compromisso. Atendendo solicitação, Dra. De Biase passou a palavra ao conselheiro Tamar Ferreira de Liam, representante da Agência CONDEPE/FIDEM. “É só uma complementação. Peço que seja registrado em Ata, que constam dos processos, a Carta de Anuência Prévia da Agência CONDEPE/FIDEM”. Passando a palavra ao conselheiro Paulo Monteiro – CDL/Recife. “Solicito que seja registrado em Ata, o meu total apoio e concordância com todas as explicações feitas pela conselheira Emília (Mana), sobre a insistente colocação do conselheiro Cristiano do IAB, sobre ilegalidades existentes nos processos. Que qualifico de irresponsável e inconseqüente. Na realidade, desrespeita a todos nós conselheiros e todos os técnicos que analisaram. Como cidadão, recifense, proponho que a Prefeitura do Recife acione o IAB/PE, sobre as colocações graves proferidas pelo seu representante”. Neste momento, a conselheira da SAJ, Dra. Virgínia Pimentel, solicitou a palavra para um esclarecimento. “O Conselho provocou a SAJ a se pronunciar sobre duas questões. A primeira questão foi o uso da imagem dos conselheiros. A SAJ tem o entendimento que o uso da imagem dos conselheiros, é um direito privativo dos conselheiros garantido constitucionalmente. Já que a imagem não foi autorizada pelos conselheiros, se algum se sentir prejudicado, pode entrar com as medidas judiciais cabíveis. Outro ponto também, que a SAJ analisou, que foi dúvida na reunião passada, se a Liminar anterior, tinha por objetivo suspender todas as ações do Conselho. A SAJ entende que não há óbice da realização dessa reunião. A análise do segundo projeto na pauta da reunião passada poderia, sim, acontecer. Na realidade, houve a discussão, e pelo fato de não termos ainda uma posição da SAJ, optamos por suspender a reunião. Mas, na realidade, ela poderia ter sido concluída”. Dando prosseguimento, a presidente do Conselho passou para o segundo item da Pauta - Análise do Processo nº 07.31065.3.12 - Projeto Inicial do Templo Religioso da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, situado na Av. Mário Melo, em Santo Amaro. Conselheiro relator, Dr. Antônio Valdo de Alencar, representante da EMLURB – Secretaria de Serviços Públicos. Como na reunião do dia 21 de dezembro p.p, o arquiteto do empreendimento Dr. Marco Antônio Borsoi, fez a apresentação visual do projeto, e também, como o conselheiro relator, engenheiro Antônio Valdo, ter lido seu parecer: “SECRETARIA DE CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS. CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CDU. PROCESSO Nº 07.31065.3.12. ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. SOLICITANTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO VALDO DE ALENCAR. PARECER: 1. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO: Projeto de construção de um Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, a ser edificada em terreno de 12.557,68 m² e área total de construção de 32.298,24 m², compreendida entre a Avenida Mário Melo, Rua da Fundação, Rua São Geraldo e Rua Rocha Pita, no bairro de Santo Amaro, Recife. Segundo o Zoneamento do Plano Diretor do Recife, o empreendimento localiza-se numa Zona Especial de Centro Principal (ZEPC) – Setor de Requalificação do Centro 1 (SRC 1). O projeto do Templo, em questão, foi desenvolvido em 5 (cinco) pavimentos, cujos espaços obedecem ao seguinte arranjo: SEMIINTERRADO/TÉRREO – composto de galeria com 8m de largura, formando o acesso principal, hall/recepção, 5 auditórios, WC/vestiários de funcionários, 2 depósitos

e estacionamento para 186 veículos com acesso de entrada pela Rua da Fundação e saída pela Rua São Geraldo; TÉRREO – composto pelo Púlpito, circulações e 2 baterias de WC Pastores (masculino e feminino); 1º PAVIMENTO – composto de galeria/foyer, 2 baterias de berçários e a platéia inferior; 2º PAVIMENTO – composto pelo acesso vomitórios, 2 salas de administração, 2 baterias de WC (masculino e feminino), 3 áreas técnicas e 4 depósitos; 3º PAVIMENTO – composto de uma sala de administração e hall de acesso a 3 suítes; 4º PAVIMENTO – composto de uma sala administração e suíte presidencial; 5º PAVIMENTO – composto de platéia superior e 2 baterias de WC (masculino e feminino). O empreendimento é considerado de impacto e será complementado com um segundo projeto em tramitação de uso misto, processo 07.31068.2.12, a ser construído em terreno localizado na Av. Cruz Cabugá, nº 20, esquina da Av. Mário Melo, que se trata de um edifício de 17 pavimentos, sendo 12 pavimentos destinados a Estacionamento com capacidade para 396 veículos. O referido processo já recebeu parecer favorável da DIRCON, CTTU e GOPV e está sendo analisado pela DIRURB quanto ao aspecto urbanístico. De acordo com a Lei 16.176/96, LEI DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: Art. 61 - *Os Empreendimentos de Impacto são aqueles usos que podem causar impacto e/ou alteração no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infra-estrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, habitacionais ou não habitacionais. Parágrafo Único - São considerados Empreendimentos de Impacto aqueles localizados em áreas com mais de 3 ha (três hectares), ou cuja área construída ultrapasse 20.000m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), e ainda aqueles que por sua natureza ou condições requeiram análises específicas por parte dos órgãos competentes do Município.* 2. ANÁLISE DO PROCESSO: Da análise da tramitação do processo nos diversos órgãos para a construção do Templo da igreja Evangélica Assembléia de Deus, observou-se que: 2.1 Das considerações apresentadas no Parecer da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU: 1. *A Avenida Mário Melo é classificada como corredor de transporte urbano secundário de categoria coletora, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 16.176/96). Possui sentido duplo de circulação, encontra-se definida e pavimentada.* 2. *As Ruas da Fundação, São Geraldo e Rocha Pita são classificadas como as demais vias, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei 16.176/96). Possui sentido duplo de circulação, encontram-se definidas e pavimentadas.* Segundo o Parecer da CTTU, o projeto do empreendimento se apresenta com adequação ao novo plano de circulação proposto nas diretrizes da CTTU para a área. O memorial de impacto demonstra que com a implantação do empreendimento, os níveis de serviços da situação atual e futura não teriam grandes alterações em face de capacidade viária da área. Entretanto, manifesta ser necessária a mudança no plano funcional de circulação, com a abertura da Rua da Fundação na ligação com a Avenida Norte, e abertura, com desapropriação, da Rua Astronauta Lins Collier. Compreende também que muitos usuários virão ao Templo em ônibus locados o que implica ser necessária uma área para estacionamento desses veículos. Por fim, a CTTU sugere que a aprovação do empreendimento esteja condicionada ao atendimento as seguintes exigências: a) Apresentar área específica para operação de carga e descarga dentro do lote; b) Dimensionar baia para desembarque e embarque de no mínimo 03 ônibus na Av. Mário Melo, apresentando geometria suave, a ser aprovada pela GOPV; c) O empreendimento naturalmente adicionará tráfego à área e deverá participar das ações mitigadoras apresentadas no plano de circulação em anexo; d) Pelo porte dos equipamentos como atrator de tráfego



deverá apresentar área devidamente sinalizada para estacionamentos de ônibus, com vagas compatíveis a demanda gerada, a fim de minimizar os impactos nos grandes eventos religiosos, no qual haverá atração de ônibus oriundos de todo o Estado; e) Adequar os estacionamentos quanto à legislação vigente no tocante às vagas exclusivas de acordo com a Resolução nº 303/2008 do CONTRAN, que estabelece 5% para idosos e 2% para deficientes físicos do total das vagas em estacionamento de uso público; f) Apresentar projeto de acessibilidade do entorno do empreendimento, inclusive no trato das calçadas da quadra de localização do empreendimento. 2.2 A Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, através de Cartas CTD/GNM nº 154/2012, nº 155/2012 e CTG/GNM CENTRO nº 7007/2012 e nº 713/2012, respectivamente para o Templo da Igreja Assembléia de Deus e Edifício Garagem, respondendo a consulta do empreendedor, informa que o empreendimento a ser construído poderá ter suas instalações prediais e de esgotos sanitários interligadas às redes de abastecimento d'água e coletora de esgotos operada pela COMPESA. 2.3 A Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, também respondendo a Consulta de Viabilidade Técnica do Empreendimento de Construção em questão: a) Limpeza Urbana (Parecer de Viabilidade Técnica nº 008/2012) – confirma que, a localidade já é atendida com a execução dos serviços de varrição de vias e coleta de resíduos, cabendo ao empreendedor atender a legislação pertinente, quanto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC e, quando o edifício estiver em funcionamento, deverá obedecer a Lei nº 14.903/86, Art. 7º, Inciso VI e Parágrafo único, quando tratar-se de grande gerador de resíduos e, também exige que o projeto da lixeira seja submetido à Diretoria de Limpeza Urbana da EMLURB para a aprovação nos termos da Lei 16.292/97 e o PGRCC de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 17.072/2005; b) Drenagem Urbana (Ofício nº 265/12 – DMU) – atendendo a consulta formulada através do processo nº 0601821212, informou que fica condicionada a anuência da EMLURB com vistas ao licenciamento de construção do empreendimento ao interessado apresentar para análise e aprovação o projeto de drenagem com a indicação da área de terreno a ser impermeabilizada e que deverá conter a coleta das águas pluviais através de reservatório(s) de detenção com a locação dos mesmos e indicação dos poços das galerias para os despejos dessas águas na rede de drenagem das águas pluviais dos logradouros. 2.4 A Celpe também declarou que há viabilidade técnica para o fornecimento de energia elétrica para o referido empreendimento Templo da Igreja Assembléia de Deus e Edifício Garagem; 2.5 O Segundo Comando Aéreo Regional do Ministério da Defesa, processo COMAER 67220.017152/2012-70, também não apresenta objeção, fazendo apenas recomendações que deverá ser implantada sinalização diurna e noturna na parte superior do prédio, conforme prevê o Capítulo XI da Portaria nº 256/GCS, de 13/05/2011; e está incluída na altura de 43,00 m a instalação de pára-raios ou de qualquer outro tipo de implantação acima do topo da edificação. 2.6 Quanto à instalação de rede telefônica fica evidenciado que não há óbice a viabilidade técnica. 2.7 Atendendo a Consulta Prévia (Ofício nº 231/12 – Sec.), o Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, apresentou a necessidade de ajustes de Projeto, como também informou que o requerente já apresentou um anteprojeto com as modificações propostas a saber: a) Aumento de 04 para 08 vomitórios; b) Aumento da largura dos vomitórios de 1,20m para 1,80m; c) Aumento dos corredores radiais de 1,20m para 1,60m; d) Aumento do corredor central da nave de 1,20m para 2,90m; e) Portas das saídas de emergência abrindo para o sentido de fuga; f) Criação de 06



escadas tipo III (atendendo todos os níveis), com previsão de feixe magnético para as portas, visando permitir que as portas estejam sempre abertas, facilitando a evacuação através das escadas, sendo destravadas automaticamente, via central de alarme, em caso de incêndio; g) Diminuição da população prevista da nave de 27.000 pessoas para 24.304 pessoas; h) Criação de 02 acessos/rampas na parte posterior da nave com 2,00m de largura cada; i) Criação de corredores de acesso de 1,80m por traz da última fileira de cadeiras, tanto no térreo como no balcão; j) Comprimento máximo de cada fileira de cadeira de 14,00m entre corredores; k) Criação de mais 06 acessos (na cota +11) para a área de circulação/rampas principais com 3,70m cada; l) Criação de saídas de emergência na parte posterior dos auditórios menores (pavimento térreo); m) Criação de acesso visando facilitar a evacuação no térreo, tanto na parte posterior, como na parte frontal. Por fim, o Corpo de Bombeiros conclui que o projeto definitivo com as alterações deverá ser submetido para análise e à homologação final.

2.8 Do Parecer Técnico da GOPV. A GOPV aprova a largura das calçadas como apresentado; todavia, recomenda, no caso da aquisição de área verde, para complementar a taxa de solo natural, que seja observada a cota de 3m na Rua São Geraldo com a Av. Mário Melo; aprova a oferta de vagas de estacionamento (582 vagas incluindo o Templo e o Edifício Garagem), justificando que a cidade deve ser vista como um todo. Logo, deve-se permitir a oferta de vagas em outro terreno num raio de 100m, como ocorre na Lei dos 12 Bairros. Concluindo que a paisagem urbana não será prejudicada, uma vez que o volume na forma Arquitetônica dos Edifícios compõe as Quadras, ocupa os vazios e valoriza o entorno sem apresentar prejuízos às funções urbanas propostas.

2.9 Do Parecer Urbanístico da Comissão de Controle Urbanístico – CCU. O Colegiado Técnico da DIRCON, por maioria de seus membros, se posiciona favorável ao pleito da forma apresentada, de acordo com o resumo dos itens descritos abaixo: a) O projeto da lixeira deve ser apresentado com a devida aprovação da EMLURB, na licença de construção; b) O Projeto de Drenagem deverá ser submetido à EMLURB, após a aprovação do Projeto Inicial e deverá ser apresentado na Licença de Construção; c) De acordo com o Memorial Técnico Justificativo, não haverá utilização de gás liquefeito de petróleo, portanto acata a solicitação do requerente em não apresentar projeto para esse tipo de instalação; d) A oferta de vagas de estacionamento em outro lote (garagem, restaurante e dormitórios) está tramitando na 1ª Regional sob o nº 07.31068.2.12, de propriedade do mesmo interessado, que de acordo com a GOPV ofertará vagas além do exigido; e) A taxa de solo natural foi atendida com 25,01% do lote, além do plantio de 22 árvores ao longo da Rua Rocha Pita; d) Acata a solução apresentada no projeto para a cota de piso (entre +0,17m e - 0,35m) do pavimento térreo da edificação, condicionando, para a licença de construção, que o projeto de drenagem faça menção a esta cota de piso, que deverá ser aprovada pelo órgão competente (EMLURB); e) No momento da aprovação do projeto inicial, as plantas deverão ser carimbadas, indicando a aprovação integral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco. f) Acata a não existência de casa de máquinas para elevadores, uma vez que os elevadores são do tipo 5.300 DF-MRL, por se tratar de inovação tecnológica não precisam desse elemento; g) A Rua Rocha Pita não poderá sofrer alteração morfológica; Conclui o Colegiado que é favorável aos afastamentos apresentados, por serem superiores ao mínimo previsto na Lei 17.489/2008 para a zona (nulo – a exemplo do galpão existente no local).

3. DO VOTO: Ante ao exposto, verificamos que o empreendimento é complexo e não pode ser tratado isoladamente: o Edifício do Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; o Edifício Garagem da Igreja Evangélica Assembléia de Deus; bem como, o

Estacionamento para Ônibus locados em grandes eventos. Dessa forma, entendo que a construção do Templo deverá estar condicionada ao atendimento de todas as exigências apresentadas pelo Corpo de Bombeiros; todas as exigências formuladas pela Emlurb; todas as exigências formuladas pela CTTU; e, todas as exigências da CCU e atender as ações mitigadoras propostas pela Prefeitura. Também para evitar possíveis congestionamentos de tráfego nos grandes eventos, sugiro que a baía para desembarque e embarque da Av. Mário Melo seja única ao longo de toda a extensão da fachada frontal do Templo, ampliando a capacidade para no mínimo 8 ônibus simultaneamente. Recomendo, ainda, que o Estacionamento para Ônibus seja incorporado como equipamento do empreendimento, não podendo em tempo algum ser alterada a sua finalidade e com capacidade mínima para 50 ônibus. Condicionar o licenciamento da obra do Templo concomitante ao do Edifício Garagem e do Estacionamento para ônibus e, que o Habite-se somente seja concedido após a conclusão total do empreendimento (Templo, Edifício Garagem e Estacionamento para Ônibus). Atendidas as premissas expostas, submeto este parecer aos demais Conselheiros, declarando o meu VOTO FAVORÁVEL à construção do edifício Templo da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em análise. Recife, 19 de dezembro de 2012. Antônio Valdo de Alencar". Dra. De Biase deu início ao processo de discussão, passando a palavra ao conselheiro Leonides – CREA/PE. "Não vou entrar no mérito da questão arquitetônica do projeto. Mas, falando como engenheiro representando o CREA/PE, gostaria de repetir que o referido projeto se baseou numa premissa com relação ao estudo de tráfego, onde o uso ocorre fora de horários comerciais e dias não úteis. Estamos falando aqui de 24 mil pessoas. O estudo de tráfego está perfeito. Porém, eu só me sentirei confortável votar se for possível, de comum acordo, que limite o uso para esse tipo de horário, que o estudo de tráfego se baseou. Não falo das reuniões menores. Aquela área não suporta um evento, pra cerca de 25 mil pessoas. Mais uma vez gostaria, antes de colocar em votação, consultar o jurídico, para saber se é possível fazer uma aprovação condicionada, a não se usar o espaço naquela parte maior, em dias úteis, em horário de expediente. Pois, essa é a premissa principal do estudo de tráfego. Um condicionante do uso. Uma aprovação condicionada com a questão do uso específico da nave. O impacto será muito grande, principalmente na dispersão das pessoas". Neste momento, Dra. De Biase solicitou ao engenheiro responsável pela elaboração do Memorial Justificativo, que fizesse alguns esclarecimentos. O engenheiro Antônio Flávio falou que, também era conselheiro do CREA/PE. "Tem a premissa de só funcionar fora do horário de pico, pois a maioria dos frequentadores da Assembléia são usuários de transporte público". Em seguida, Dra. De Biase consultou a conselheira, representante da SAJ, Dra. Virgínia, para saber se poderia colocar em votação, se o Pleno acataria ou não, o condicionante proposto pelo conselheiro Leonides - CREA/PE. A conselheira Virgínia – SAJ, se pronunciou informando que, "o condicionante solicitado pelo conselheiro do CREA/PE, não é possível se fazer porque é uma restrição ao uso de direito de propriedade, extrapola a legislação. Fora isso, as ações mitigadoras são exigidas justamente para que o empreendimento se viabilize. Se o empreendimento tem capacidade para 25 mil pessoas, atende a legislação, tem proposta de ações mitigadoras, não se pode condicioná-lo ao uso". Neste momento o conselheiro Augusto Lócio OAB/PE, falou que não concordava com o pronunciamento da Dra. Virgínia – SAJ. "Acho que poderia ser condicionado, já que são restritas há algumas situações específicas. Não estou satisfeito com o relatório da CTTU, porque não traz situações, nem análises dos fluxos



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

de tráfego. Situações importantes para se propor ações mitigadoras. A OAB/PE, fará diligências à CTTU, quanto ao estudo de tráfego". Depois de algumas colocações, o conselheiro Augusto constatou que havia recebido, mas não tinha tido oportunidade de ler o Memorial Justificativo de Impacto, documento que contém os estudos mencionados. Em seguida, o conselheiro relator Antônio Valdo – Sec. Serviços Públicos falou que, “essa preocupação esteve o tempo todo presente enquanto elaborava meu parecer. Mas, a posição da CTTU deixa claro que o impacto existirá, mas será minimizado. Entendo também, que qualquer evento com essa magnitude, tem que ser solicitado apoio de toda infra-estrutura da Prefeitura. Por isso me senti a vontade de não fazer uma menção. No meu relatório acrescentei um maior número de baias, ao número proposto pela CTTU. No meu parecer proponho também, que a nova sede da Igreja, o estacionamento para ônibus, o edifício-garagem, estejam concluídos conjuntamente para obter o habite-se. Que todos os empreendimentos fossem construídos simultaneamente”. Passando em seguida a palavra ao conselheiro Jorge de Araújo Lima Filho, representante da Sec. Finanças. “Independente do apoio mencionado pelo conselheiro Antônio Valdo, da Prefeitura, o impacto existirá de qualquer forma. Não só na chegada, maior ainda, na saída. Temos que, avaliar se, apesar de se cumprir todos os requisitos legais, se o impacto tem condições de ser minimizado, ou não”. Passando em seguida a palavra à conselheira Emília (Mana) – SCDUO. “Sou urbanista e não tenho especialização nem em trânsito nem em tráfego, mas participei das discussões com a GOPV e a CTTU. No parecer da CTTU diz que: (O projeto de empreendimento se apresenta com adequação ao novo plano de circulação proposto diretrizes desta CTTU para a área. O memorial de impacto demonstra que com a implantação do empreendimento, os níveis de serviços da situação atual e futura, não teriam grandes alterações em face de capacidade viária da área. Manifestamos que com o adensamento da área, é necessária a mudança do plano funcional de circulação, abertura da Rua da Fundação na ligação com a Av. Norte, e abertura com desapropriação da Rua Astronauta Lins Collier). “Isso já considera adensamento futuro. O pedido é para a instalação de uma determinada atividade, em uma determinada área da cidade, e que os técnicos da CTTU e GOPV discutiram bastante, e admitem que com o uso a atividade, independente do horário, não teria grandes alterações. Em face da capacidade viária da área”. Neste momento, o conselheiro Leonides falou que ai estava à deficiência. Que deveria ser analisado os diversos horários. “Na verdade, por se tratar de um projeto especial, talvez, estabelecer regras especiais, haja vista que não é um projeto comum. Com os terrenos estão comprados, temos que olhar a situação com um todo. O condicionante que propus, seria uma alternativa intermediária, para não ter que pedir vista ao processo. Gostaria também de ouvir a opinião do proprietário do empreendimento. Se de fato não for possível o condicionante proposto, terei que pedir vista para estudar, conversar com técnicos envolvidos com, por exemplo, os viadutos propostos para a cidade, e assim, tomar uma decisão bem fundamentada”. Prosseguindo, Dra. De Biase passou a palavra ao conselheiro Antônio Flávio. “Creio que está havendo um engano. Talvez vocês tenham lido apenas o relatório da CTTU e não leram o relatório de impacto. O Memorial Justificativo. Essas análises de horas, independente de pico, foram feitas. A própria CTTU, exaustivamente, junto com a GOPV, e conosco discutimos a cerca do impacto no trânsito. Como os eventos acontecem mais à noite, o impacto será menor”. Neste momento, a secretária executiva do Conselho lembrou que foi enviado a todos os membros do Conselho, o link com o Memorial Justificativo de Impacto. Devido ao



tamanho, não pode ser remetido pelos Correios, junto aos outros pareceres do processo. Em seguida, a presidente passou a palavra ao Pastor José Luiz, responsável pelo empreendimento. "Primeiro quero saldar a todos em nome do Senhor e do Pastor presidente, Ailton. Gostaria de fazer um registro da responsabilidade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, durante quase cem anos de existência no Estado de Pernambuco. Nossa Igreja tem muita preocupação com a sociedade. Na realidade ela entende que sempre pediu muito apoio ao poder público. Foi com muito esforço que a igreja chegou a adquirir o terreno que será construído com a ajuda dos fiéis. Contratamos quase dez escritórios de arquitetura para elaboração do projeto arquitetônico. Com relação aos ônibus, foi colocada prioridade em se conseguir uma área para abrigar os 70 ônibus, com objetivo de diminuir ou mesmo acabar com o impacto que hoje existe. Mas, não mais irá existir após a construção da nova sede, do estacionamento, do edifício-garagem. Outra coisa, o empreendimento vai abrigar cerca de quatro grandes eventos que a Assembleia realiza em torno de um ano. E todas as festividades da igreja são comunicadas as autoridades por ofício. Em relação aos pequenos comerciantes no entorno do empreendimento, é de responsabilidade do poder público. Na realidade, impacto geramos no prédio onde moramos. Basta uma festa, no salão de festa, para gerar um impacto. Pediria ao conselheiro do CREA, que analisasse bem, pois a Assembleia cumpriu todos os trâmites legais. E se possível, acredite na seriedade da Igreja Assembleia de Deus". Passando em seguida ao conselheiro Antônio Carrilho, representante da FIEPE. "O conselheiro Jorge, da CUT, por muitas vezes mencionou ser o membro mais antigo do CDU. Mas, na realidade sou eu, o mais antigo. Minha permanência me leva a ter um crédito como conselheiro. Não poderia deixar de dar minha opinião na análise de qualquer que fosse o processo. Hoje, em pauta o da Igreja tive a honra, o prazer de conhecer o Pastor José Luiz, o Pastor Ailton, pessoas extremamente preocupadas com a sociedade. Igreja composta de dirigentes com uma grande integridade e preocupação social. O trabalho que a casa evangélica faz só acontece devido à ação maravilhosa desses pastores. Não sou evangélico, conheço a casa, e meu testemunho tinha que ser dado". O conselheiro Leonides Alves da Silva Neto, representante do CREA/PE, solicitou vista ao Processo. Pedido concedido. Neste momento, anteciparam o voto a favor do parecer do conselheiro relator, Antônio Valdo de Alencar, representante da Secretaria de Serviços Públicos, os conselheiros: José Fernando Ferreira da Silva (Branquinho), representante do Fórum do Prezeis, Marco Aurélio Mayrinck Estela de Melo, representante do SINDUSCON, Paulo José Pessoa Monteiro, representante da CDL/Recife, Eduardo Fernandes de Moura, representante da ADEMI/PE, Maria Lúcia da Silva, representante da FIJ, Roberto de Lima Barros, representante da Secretaria de Assistência Social, Emília Márcia Teixeira Avelino (Mana), representante da Secretaria de Controle e Desenvolvimento Urbano e Obras, Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues, representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Débora Vieira Chaves Mendes, representante da URB/Recife, João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP, Osvaldo Souza, representante da CEF, José Fernando de Souza Paz, representante da SANEAR e Antônio Valdo de Alencar, representante da Secretaria de Serviços Públicos. Totalizando 13 (treze) votos favoráveis ao parecer do relator Antônio Valdo. Como o CDU, no mês de janeiro, entrará em recesso, o parecer do pedido de vista será analisado na reunião do mês de fevereiro de 2013. Neste momento o conselheiro Marco Aurélio – SINDUSCON solicitou a palavra para parabenizar as Dras. Maria José De Biase e Virgínia Pimentel, pela condução das três últimas reuniões. "Com muito

  
PREFEITURA DO  
**RECIFE**

pulso, muita firmeza, conseguiram domar todos aqueles que quiseram/tentaram prejudicar as reuniões”. O conselheiro Paulo Monteiro – CDL, falou que, “faço minhas as palavras do conselheiro Marco Aurélio. E acrescento, conduziram com muita competência. E Dra. Virgínia principalmente nos posicionamentos jurídicos. Maria De Biase, você fará muita falta, com certeza, nesta casa. Pois você sempre conduziu as coisas com muita isenção. Dentro dos princípios da ética e da legalidade. Na realidade, está nos deixando um grande legado. Espero que haja continuidade, e que em 2013 possamos continuar com as discussões que tivemos neste Conselho em prol do desenvolvimento, do crescimento da cidade”. Em seguida, Maria Lúcia da FIJ, endossou as palavras dos conselheiros Paulo Monteiro e Marco Aurélio, reforçou a paciência que a presidente teve com todos os chutes nas portas, enquanto realizávamos a reunião do dia 30 de novembro. Tentaram prejudicar o trabalho do Conselho. Mas, Maria De Biase soube, inteligentemente, contornar todos os impasses. Espero que você seja muito feliz, em qualquer lugar que esteja em 2013”. Em seguida, Dra. De Biase agradeceu a todos. “Faço um registro, em todas as atividades que assumo, desempenho com muita responsabilidade e com muito respeito ao processo. Respeito todos os membros do Conselho. Foi muito bom trabalhar com vocês. Pessoas que deixam seus afazeres, suas atividades, e vêm aqui prestar uma contribuição à cidade. CDU, uma entidade muito democrática, que só existe na nossa cidade. Como vocês sabem, sempre estive presente às reuniões, e apesar do prazer, atendi à solicitação de vários conselheiros que sempre se queixavam das ausências dos secretários/presidentes, alegando que não prestigiavam, não consideraram o Conselho. Continuarei acreditando no CDU, espero que ele permaneça, continue evoluindo e tratando com o mesmo respeito que teve a todos os processos, projetos e ações discutidos neste fórum. Obrigada a todos, e um Feliz Ano Novo”. Finalizando, a presidente lembrou o recesso do Conselho em janeiro, e deixou para a próxima gestão, agendar o dia da nova reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu Graça Sá Barreto, Secretária executiva, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos conselheiros presentes. Recife, 28 de dezembro de 2012.

Maria José De Biase – Presidente

  
\_\_\_\_\_

Márcia Vasconcellos Tavares de Melo – SCDUO (titular)

  
\_\_\_\_\_

Emília Márcia Teixeira Avelino – SCDUO (suplente)

  
\_\_\_\_\_

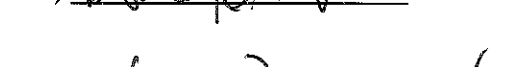
Jorge de Araújo Lima Filho – Sec. Finanças (suplente)

  
\_\_\_\_\_

Roberto de Lima Barros - Sec. de Assistência Social (suplente)

  
\_\_\_\_\_


Virgínia Augusta Pimentel Rodrigues – SAJ (titular)

  
\_\_\_\_\_

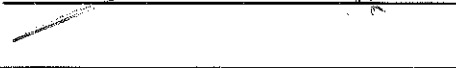
Otoniel Freire de Barros Neto – Sec. Saúde (titular)

  
\_\_\_\_\_

Antônio Valdo de Alencar – Serviços Públicos (titular)

  
\_\_\_\_\_

José Fernando de Souza Paz – SANEAR (titular)

  
\_\_\_\_\_

  
PREFEITURA DO  
**RECIFE**

Débora Vieira Chaves Mendes – URB/Recife (titular) \_\_\_\_\_ *Débora*

Osvaldo Souza – CEF (suplente) \_\_\_\_\_

Tamar Ferreira de Lima – Ag. CONDEPE/FIDEM (suplente) \_\_\_\_\_ *Tamar*

Marco Aurélio M. Estela de Melo – SINDUSCON (titular) \_\_\_\_\_

Antônio Benévolo Carrilho – FIEPE (suplente) \_\_\_\_\_

Paulo José Pessoa Monteiro – CDL/Recife (titular) \_\_\_\_\_

Eduardo José Pereira de Oliveira – CDL/Recife (suplente) \_\_\_\_\_

João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP (titular) \_\_\_\_\_

Leonides Alves da Silva Neto – CREA/PE (titular) \_\_\_\_\_

Augusto Ferreira de Carvalho Lócio – OAB/PE (titular) \_\_\_\_\_

Cristiano Felipe Borba do Nascimento – IAB/PE (titular) \_\_\_\_\_

Eduardo Fernandes de Moura – ADEMI/PE (titular) \_\_\_\_\_

José Fernando Ferreira da Silva – Fórum do Prezeis (suplente) \_\_\_\_\_

Maria Lúcia da Silva – FIJ (titular) \_\_\_\_\_ *Maria Lucia da Silva*